



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1.362/09

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar em caso excepcional e atendendo a, relevante interesse público, independente de concurso público, por tempo determinado:

a) 06 (seis) professores, Nível II, 40 horas, sendo 01 (uma) vaga para professor de Estudos Sociais (história ou geografia), 01 (uma) vaga para professor de Língua Portuguesa/Especialização Inglês, 03 (três) vagas para Professor de Licenciatura em Pedagogia e 01 (uma) vaga para professor de Educação Física;

b) 08 (oito) professores, Nível II, 25 horas, sendo 05 (cinco) vagas para professor de Licenciatura em Pedagogia, 02 (duas) vagas para professores de Educação Física e 01 (uma) vaga para professor de Ciências ou Biologia.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Parágrafo único. O contrato por prazo determinado vigorará por 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, a partir da contratação.

Art. 2º. Os vencimentos e vantagens dos profissionais contratados por prazo determinado serão aqueles estabelecidos nos anexos da Lei 709/02.

Art. 3º. Os profissionais a serem contratados com base nesta Lei ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que os lotará nas escolas onde houver necessidade de preenchimento de vagas.

Art. 4º. As despesas desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, com Recursos do FUNDEB.

Art. 5º. O processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação para avaliação da capacidade técnica e profissional dos contratos por tempo determinado será mediante análises de *curriculum vitae*.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES, Espigão do Oeste-RO, em 26 de janeiro de 2.009.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal